

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL1-2022-1

Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a contratação do Advogado Dr. GUNTHER NUNES VEIGA, inscrito no CPF nº 064.660.326-47, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº. 20.122, com endereço a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7100 - Condomínio Atlântico Ville - Casa 46 - Estância Biquíni - Teixeira de Freitas - BA - CEP 45986-000, objetivando Prestação de serviços técnico especializado na área de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhamento e exame de procedimentos licitatórios, elaboração de Minutas de Pareceres e Contratos e representação nas esferas judiciais e administrativas, no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após entendimento da Procuradoria Geral do Município considerando-o apto e inexigível à licitação. Santa Luzia - BA, 04 de janeiro de 2022. Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL2-2022-1

Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a contratação da empresa ABS SERVICOS DE GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.785.214/0001-28, com endereço profissional a Rua: Castro Alves, 190, centro, Camacã/BA, objetivando a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil para a Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo, especificamente: orçamento público, contabilidade pública, execução orçamentaria e patrimonial, no valor global de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada, referente ao serviço mensal prestado e mais 01 (uma) parcela no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para realização da prestação de contas anual e a elaboração dos instrumentos de planejamento da gestão pública municipal, relativos ao exercício em que se derem a prestação dos serviços. Após entendimento jurídico do Município considerando-o apto e inexigível à licitação. Santa Luzia - BA, 05 de janeiro de 2022, Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL3-2022-1

Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a contratação da empresa ALCANTARA BRITO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.932.309/0001-90, com sede a Rua BELO HORIZONTE, nº. 51, Pontalzinho, Itabuna, estado da Bahia, objetivando a Prestação de serviços de assessoria na elaboração e prestação de contas de programas e convênios estaduais e da União, bem como na execução de serviços administrativos atendendo as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), após entendimento jurídico do Município considerando-o apto e inexigível à licitação. Santa Luzia - BA, 05 de janeiro de 2022. Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal.